ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 278 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 369 /2017

EM 04 / 01 / 2017

11

of. 1208

		ATA
ACEITO EM	09/01 /2017	9701
APROVADO EM	24/10 /2017	9852
REJEITADO EM	/ /2017	

O vereador abaixo assinado, solicita ao executivo municipal, após ouvida a casa na forma regimental, reiterar indicação nº 14 protocolado sob nº 33 em 04 de Janeiro de 2016, para que seja encaminhado a secretaria competente, a colocação de placas que indiquem a proibição da colocação de lixo em local público no Bairro Parque Marinha, juntamente com o artigo da Lei, o valor da multa ao telefone para denuncia.

of 733/16

Ver. Giovani Moralles
Líder da Bancada do PEN

JUSTIFICATIVA : Em Plenário.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 4091
14 / 12 / 2017
RUBRICA
FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/986

Rio Grande, 05 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 1208/17, Ind. 278/17, em atendimento à proposição do Vereador Giovani Moralles, solicitando, através da Secretaria de Município competente, a colocação de placas que indiquem a proibição da colocação de lixo em local público no Bairro Parque Marinha, juntamente com o artigo da Lei, o valor da multa e telefone para denúncia, vimos informar que a Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos está aguardando recursos orçamentários e financeiros para a confecção das placas.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!